



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 15/08/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica ratificado, integralmente e sem reservas, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consorcio Público vigente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, do qual o Município de Sumidouro é consorciado, com vista a promover a adequação a esse contrato para autorizar o ingresso do Estado do Rio de Janeiro e atender às exigências estabelecidas na legislação estadual.

§ 1º As adequações a que se refere o *caput* deste artigo serão consolidadas mediante a formalização de novo CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, devidamente revisto, na forma da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do seu Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficando desde já o Prefeito autorizado subscrevê-lo.

§ 2º O Primeiro Termo Aditivo devidamente subscrito, passa a ter força de lei a partir da vigência desta lei.

**Art. 2º** Fica o Prefeito autorizado a cumprir e a fazer cumprir o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público vigente, inclusive as medidas de adequação a que se refere o §1º do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 15 de agosto de 2013.

**JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA**  
PREFEITO MUNICIPAL